

PROJETO BÁSICO

MODELO II – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – COMPRA DIRETA

(contratações até R\$ 17.600,00)

1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora

Unidade Demandante: Seção de Atendimento em Medica - SEMED

Unidade Gestora: Coordenadoria de Saúde

Item do PAAC: 09010

2 - Objeto

Contratação de médico ortopedista para realização estimada de 6 (seis) perícias osteomusculares, com emissão de laudo médico conclusivo.

O especialista contratado atuará em conjunto com a Junta Médica Oficial do Tribunal, participando do processo de avaliação médico-pericial em casos selecionados, contribuindo na compreensão teórica das patologias de coluna e membros superiores, bem como da elaboração e assinatura dos competentes laudos e pareceres técnicos.

A contratação em tela será estimada para, no máximo, 6 (seis) perícias, podendo ocorrer a contratação em menor quantidade no decorrer do ano.

3 - Justificativa

De acordo com dados obtidos pela SESO (Seção de Saúde Ocupacional), no ano de 2018, os problemas osteomusculares foram responsáveis por mais dias de afastamento, representando a 1ª maior causa de absenteísmo laboral por motivo de saúde.

O impacto negativo gerado pelos transtornos osteomusculares são tanto de

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

natureza humana, em função do sofrimento e dos reflexos sócio-familiares envolvidos, como de natureza econômica, em função da redução da produtividade e faltas ao trabalho.

Assim, esses impactos justificam o investimento em ações que tratem da questão de forma objetiva e específica.

Dessa forma, considerando a necessidade constante de capacitação e atualização na área e a complexidade do tema, que exige sempre decisões embasadas tecnicamente e considerando ainda que devem persistir os casos de afastamento por doenças osteomusculares ao longo de 2019, os quais exigem muitas vezes a emissão de laudo pela Junta Médica Oficial; a importância desta atividade, que é primordial para embasar as decisões da Junta Médica Oficial; a ausência de profissional do quadro com esta especialidade na Coordenadoria de Saúde; as várias tentativas de celebrar convênio entre este Tribunal e Órgãos Públicos para realização dos serviços supracitados, sendo que todas restaram frustradas.

Conclui-se que a melhor forma de atender a necessidade do Tribunal, neste momento é a contratação do Dr. Darci Duarte Lopes Junior, médico especialista em Ortopedia.

4 - Forma da contratação

Sugere-se a contratação por dispensa de licitação, por menor preço, tendo em vista tratar-se de serviço cujo valor é inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), fundamentando-se conforme o disposto no artigo 24, I da Lei nº 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

5 - Detalhamento do objeto

- O profissional contratado participará da Junta Médica Oficial, sempre que for verificada a necessidade um profissional especializado em Ortopedia, participando da elaboração e assinatura dos competentes laudos conclusivos;
- O horário dos serviços será previamente informado pela equipe da SEMED, sendo realizado nas dependências deste Regional (Rua Esteves Junior, 395 – Centro - Florianópolis)
- O serviço deverá ser executado conforme a necessidade, após a emissão da Nota de Empenho;
- A contratação em tela será estimada para, no máximo, 6 (seis) perícias, podendo ocorrer a contratação em menor quantidade no decorrer do ano.

6 - Sustentabilidade

Não se aplica.

7 – Critérios de seleção do fornecedor

Os critérios de seleção exigidos serão aqueles que já constam normalmente nos editais do Tribunal, e seguem em juntamente a este Projeto Básico.

8 – Obrigações da contratada

O profissional contratado deverá:

- Participar das juntas médicas, sempre que detectada a necessidade pelo Junta Médica Oficial deste Tribunal;
- Elaborar laudos e pareceres conclusivos, dentro de sua área de competência.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

- Apresentar Ordem de Serviço/Nota Fiscal referente à demanda apresentada, devidamente preenchida.

9 – Obrigações do contratante

As obrigações do Contratante são as que já constam normalmente nos contratos do Tribunal:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- Efetuar os pagamentos.

Não haverá necessidade de constar outras obrigações contratuais específicas.

10 – Gestão e Fiscalização

Tendo em vista que, na contratação em tela, as atividades a serem fiscalizadas/acompanhadas já constam normalmente nos contratos do Tribunal, e dizem respeito à fiscalização do cumprimento das cláusulas acordadas; ao relato das irregularidades; à determinação para regularização dos defeitos verificados; e à certificação das aquisições ou serviços nas notas fiscais, não serão definidos requisitos adicionais para o Gestor e Fiscal da execução deste serviço.

- Fiscalização da execução dos Serviços:

Júlio Cezar Cruz da Silva

- Gestão dos Serviços:

Dolores Cunha de Amorim Santos

11 – Recebimento do objeto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

As listas de verificação para os recebimentos provisório e definitivo seguem anexas a este documento.

12 – Condições de pagamento

Não há condições particulares para o pagamento.

13 – Penalidades

Não se aplica.

14 – Informações complementares

Responsáveis por dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos de caráter técnico referentes ao objeto:

Dolores Cunha de Amorim Santos
Coordenadora de Saúde
Dolores.santos@trt12.jus.br
Telefone: 3216 4172

Ana Paula Goedert
Analista Judiciário
ana.goedert@trt12.jus.br
Telefone: 3216 4073

15 – Estimativa de custos

Em pesquisa realizada no portal de licitações do TJSC, <https://www.tjsc.jus.br/editais-de-cadastro-credenciamento?inheritRedirect=true>, consta edital de credenciamento médico, lançado em 2014, para contratação de serviços de perícia médica administrativa, Inexigibilidade de Licitação nº 449/2014, tendo sido ajustado na tabela de preço para perícias médicas por especialidade, no item

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

3, relativo à especialidade médica ortopedia e traumatologia o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por perícia.

Ainda foram enviados e-mails solicitando orçamento para realização estimada de 6 perícias para médicos ortopedistas da Região de Florianópolis, tendo o Dr Daniel Codonho manifestado seu desinteresse e apenas 3 médicos enviado orçamento, conforme planilha abaixo.

OBJETO	Credenciamento TJ SC	Dr. Darci Duarte Lopes Junior	Dra. Gracielle Silva Cardoso	Dr. Rangel Segatti
Realização de estimadamente 6 perícias na área de Ortopedia, para o Tribunal Regional do Trabalho	800,00	650,00	1.500,00	800,00
Valor Total		3.900,00	9.000,00	4.800,00

Dessa forma, indica-se o ortopedista Dr Darci Duarte Lopes Junior para contratação, tendo em vista a apresentar o menor preço para o serviço demandado.

16 – Recursos orçamentários

Os recursos necessários serão originários de imprevisíveis.

17 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

Nome: Denise Suchara
Lotação: Coordenadoria de Saúde
Cargo: Coordenadora de Saúde, Substituta
E-mail: denise.suchara@trt12.jus.br
Ramal: 3955

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Nome: Ana Paula Göedert
Lotação: Coordenadoria de Saúde
Cargo: Analista Judiciário
E-mail: ana.goedert@trt12.jus.br
Ramal: 4073